



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.



Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,214 km² de extensão territorial e uma população estimada em 133.685 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

Os bens essenciais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas de abastecimento das Secretarias, por intermédio de suas sedes, setores administrativos, logísticos, Unidades Administrativas vinculadas, como Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, bem como para abastecer e atender necessidades de servidores e colaboradores, pois toda atividade meio da administração pública precisa de materiais de expediente para executar os serviços esperados pela população.

É dever da Administração Pública promover a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, visando a manutenção do pleno funcionamento das atividades administrativas, no suporte das tarefas e nas ações operacionais, por exemplo.

Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

Dessa forma, não é difícil concluir que o pretense procedimento licitatório para registro de preço é a medida acertada a fim de resguardar os anseios da população com a prestação do serviço público.

Com efeito, é preciso frisar que, para este tipo de demanda, por atender o abastecimento de um grupo muito volumoso de pessoas, reunindo servidores e colaboradores, não é possível mensurar, com exatidão, a quantidade que será, de fato, utilizada no decorrer do exercício de 2022 e no exercício de 2023, uma vez que, além do abastecimento regular e corriqueiro dos órgãos Públicos, ações e eventos, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda que se desconhecia.

Assim, se fez necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de abastecimento para o Poder Executivo Municipal, a fim de evitar surpresas desagradáveis no decorrer dos exercícios acima mencionados e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

Por sua vez, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013 e art. 3º, I do Decreto Municipal nº 794-A/2021), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição de alguns itens através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas deste órgão, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de contratados, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

A utilização desta ferramenta de agrupamento, inclusive, encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, Art. 8º, § 1º e § 2º e no Decreto Municipal nº 794-A/2021, Art. 7º, § 1º e § 2º, ao ponto que reconhece a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. É primordial, porém, agrupar os itens de forma técnica e mercadológica.

É certo que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na satisfação dos itens licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

‘5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e



comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, “haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame”. No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria “elevado número de procedimentos para seleção”, o que “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.

(...)

“diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”. (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TCU 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.)

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo contratado favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes da satisfação dos itens por diferentes empresas, uma vez que lidar com um único contratado diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, entrega, suporte, validade, vida útil e garantia, dentre outras coisas.

Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente licitação.

4. OBJETO:

4.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando abastecer e atender às necessidades do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

LOTE 01 – ESCRITA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	CANETA esferográfica, tinta de cor azul, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und	Caixa	1.200	1.500	500	400	3.600
2	CANETA esferográfica, tinta de cor preta, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und	Caixa	1.200	1.500	500	400	3.600
3	CANETA esferográfica, tinta de cor vermelha, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und	Caixa	1.200	1.500	500	400	3.600
4	CANETA HIDROGRÁFICA 850 AZUL, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2.000	2.500	440	350	5.290
5	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PRETA, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2.000	2.500	440	350	5.290
6	CANETA HIDROGRÁFICA 850 VERMELHA, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2.000	2.500	440	350	5.290
7	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico e ponta fluorescente. Cores variadas. Caixa com 12	Caixa	260	325	10.920	250	11.755
8	LÁPIS, material de madeira, diâmetro 02mm, dureza da carga 2B. Caixa com 144 unidades.	Caixa	2.400	3.000	440	150	5.990



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9	PINCEL ATÔMICO AZUL, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades	Caixa	4.200	5.250	440	350	10.240
10	PINCEL ATÔMICO PRETO, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	4.200	5.250	440	350	10.240
11	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	4.200	5.250	440	350	10.240
12	PINCEL ATÔMICO AZUL PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.600	2.000	440	350	4.390
13	PINCEL ATÔMICO PRETO PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.600	2.000	440	350	4.390
14	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.600	2.000	440	350	4.390
15	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor azul.	Caixa	640	800	275	250	1.965
16	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor preta.	Caixa	640	800	275	250	1.965
17	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor vermelho.	Caixa	640	800	275	250	1.965
LOTE 02 – PAPELARIA							



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	PAPEL A3, tipo Sulfite, medindo 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m2, gramatura máxima 90g/m2. Resma com 500 folhas brancas.	Resma	2.520	3.150	0	1400	7.070
2	PAPEL A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura mínima 75g/m2, gramatura máxima 90g/m2. Resma com 500 folhas brancas.	Resma	11.200	14.000	49.000	7000	81.200
3	PAPEL CARBONO, material: película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta/azul. resma c/100 folhas.	Resma	672	840	616	350	2.478
4	PAPEL CARTÃO, duplex fosco, medindo 50 cm x 70 cm, de 280g, embalagem: com 10 folhas.	Emb.	3.360	4.200	616	420	8.596
5	PAPEL CARTOLINA cores variadas em 180 gramas, medindo 50 cm x 66 cm.	Unid.	16.800	21.000	546	700	39.046
6	PAPEL CELOFANE 100x85 cm 18g cores variadas.	Unid.	8.960	11.200	546	700	21.406
7	PAPEL CREPON 0,48X2,00m cores diversas 18g.	Unid.	8.960	11.200	546	700	21.406
8	PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cores diversas.	Unid.	11.200	14.000	546	2100	27.846
9	PAPEL KRAFT, produzido em papel de primeira qualidade de celulose vegetal, com gramatura de 80g/m2, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo 96x66cm.	Unid.	560	700	224	700	2.184
10	PAPEL LAMINADO, medindo aproximadamente 45x59cm, cores variadas.	Unid.	4.480	5.600	546	2100	12.726
11	PAPEL OFÍCIO, tipo sulfite, dimensões 216 x 330mm, 8 ½ x 13”, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, 500 fls. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1.120	1.400	91	70	2.681
12	PAPEL VERGE, celulose vegetal, gramatura: 180g branco, dimensões 297 x 210mm formato A4. Resma com 50 Folhas.	Resma	2.240	2.800	700	700	6.440



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

LOTE 03 – MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Caixa com 01 unidade.	Unid.	320	400	780	120	1.620
2	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO. Corpo em plástico, com feltro especial substituível. Imãs internos para fixação em quadros magnéticos. Acondicionado em caixa unitária. Medidas aproximadas: 15x5cm com depósito. Caixa com 01 unidade.	Unid.	2.560	3.200	128	120	6.008
3	APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, quantidade furos: pelo menos 01, com ou sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Unidade de precificação conforme coluna ao lado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.920	2.400	500	400	5.220
4	BORRACHA BRANCA PONTEIRA, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponteira (ponta de lápis). Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 50 unidades.	Caixa	640	800	128	60	1.628
5	BORRACHA BRANCA MÉDIA, atóxica, cor branca, com cinta plástica, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 24 unidades.	Caixa	960	1.200	128	60	2.348
6	BORRACHA NATURAL BICOLOR, cores vermelho e azul, chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 40 unidades.	Caixa	960	1.200	128	40	2.328



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

7	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, funcionamento a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português. Caixa com 01 unidade.	Unid.	224	280	1.000	80	1.584
8	COLA BRANCA, tipo líquida Lavável, fácil de usar. Proporciona uma rápida aplicação. Fórmula à base de água, lavável e não tóxica. Ideal para ser utilizada em papel, papelão cartolina, cartões, fotos, tecidos e outros. Embalagem: 90g ou superior.	Unid.	6.400	8.000	376	240	15.016
9	COLA ISOPOR, transparente, composta de polivinito e álcool, secagem rápida de no mínimo 90g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	6.400	8.000	376	120	14.896
10	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 11 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	Unid.	960	1.200	128	400	2.688
11	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 7,5 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	Unid.	960	1.200	128	400	2.688
12	CORRETIVO líquido a base de água, não tóxico, sem cheiro e lavável. Não resseca. Unidade de precificação conforme coluna ao lado. Embalagem primária: 18ml. Embalagem secundária: caixa com 12 unidades.	Caixa	1.920	2.400	376	120	4.816
13	ESTILETE ESTREITO DE CORTE, medindo aproximadamente 9 mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades	Caixa	1.920	2.400	376	120	4.816



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

14	ESTILETE LARGO DE CORTE, medindo aproximadamente 18 mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades	Caixa	1.280	1.600	376	120	3.376
15	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, material: zincado, galvanizado ou inox. Embalagem com 12 unidades.	Bem.	640	800	1.248	320	3.008
16	FITA ADESIVA material polipropileno transparente, tipo mono face, 12mmx65m.	Unid.	3.840	4.800	2.000	800	11.440
17	FITA ADESIVA material polipropileno transparente tipo mono face, 45mmx45m.	Unid.	3.840	4.800	2.000	800	11.440
18	FITA CREPE dupla face, medindo 25mmx30m, pacote com 5 unidades.	Pct.	1.280	1.600	2.000	400	5.280
19	FITA CREPE larga, medindo 50x50mm, pacote c/04 unidades	Pct.	1.280	1.600	2.000	400	5.280
20	FITA GOMADA, marrom larga, medindo 45x50mm. Pacote com 04 unidades	Pct.	960	1.200	1.248	400	3.808
21	FOLHA DE ISOPOR 50 x 100 cm x 20mm espessura.	Unid.	2.560	3.200	312	400	6.472
22	GRAMPEADOR capacidade 20 folhas pequeno de metal e pintura superficial e apoio de borracha na base caixa com 1 unidade.	Unid.	448	560	1.812	400	3.220
23	GRAMPO de grampeador galvanizados tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	Caixa	2.560	3.200	2.000	80	7.840
24	GRAMPO tipo trilho para pastas metálico 80mm e chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.	Caixa	640	800	400	200	2.040
25	LIGA ELÁSTICA, material látex, amarela, tipo prender dinheiro. Pacote com 100 unidades.	Pct.	640	800	2.748	200	4.388
26	PERCEVEJO, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	960	1.200	376	80	2.616



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

27	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavalete duplo, pinos perfurantes, com tratamento de superfícies e tapetes plásticos, média de 20 folhas.	Unid.	256	320	400	80	1.056
28	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavaletes duplos, pinos perfurantes e molas em aço, com tratamento de superfícies e tapetes em plástico, com margeador plástico, média de folhas 70 folhas.	Unid.	64	80	400	80	624
29	PISTOLA de cola quente com bico emborrachado, bi volt, frequência 60Hz e 10w.	Unid.	320	400	416	200	1.336
30	RÉGUA CRISTAL, escala milimétrica impressa, comprimento: 30 cm, largura aproximada: 03 cm. pacote com 10 unidades.	Pct.	2.560	3.200	440	200	6.400
31	TACHINHAS (PERCEVEJO) tratamento superficial latonado tamanho n°. 10 (600 x 6000), pacote com 50 Unidades.	Pct.	320	400	376	160	1.256
32	TESOURA ESCOLAR, material aço inoxidável cabo polipropileno comprimento de 5pol, ponta arredondada. Caixa com 20 unidades.	Caixa	1.920	2.400	128	80	4.528
33	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS, para uso diverso, em aço inox, tamanho 7, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	Unid.	320	400	1.000	120	1.840
34	TESOURA MULTIUSO 9 POLEGADAS, para uso diverso, em aço inox, tamanho 9, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	Unid.	320	400	1.000	120	1.840
35	TINTA PARA CARIMBO AZUL, base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.280	1.600	400	200	3.480
36	TINTA PARA CARIMBO PRETA, base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.280	1.600	400	200	3.480
37	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA, base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	640	800	400	200	2.040



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

LOTE 04 – ORGANIZADORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	BARBANTE de algodão, 8 fios, superfície de acabamento cru, cor branca, com pelo menos 70m.	Unid.	800	1.000	160	250	2.210
2	CAIXA ARQUIVO, material plástico corrugado, com tampa, para pastas suspensas, tamanho aproximado 41 x 18 x 30 cm, cor colorido, com trava.	Unid.	400	500	19.500	300	20.700
3	CAIXA ARQUIVO MORTO, material plástico, tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm, cor colorido.	Unid.	4.000	5.000	19.500	2500	31.000
4	CAIXA ARQUIVO MORTO, material papelão, tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm.	Unid.	4.000	5.000	19.500	2500	31.000
5	CANETA MARCADORA para CD, DVD e Blue-Ray, Ponta de poliacetal de 1.0mm (escrita fina) ou 2.0mm (escrita média), com protetor de metal, tinta à base de álcool. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	Unid.	200	250	195	250	895
6	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 2/0. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.600	2.000	5.460	250	9.310
7	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 3/0. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.600	2.000	5.460	500	9.560
8	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 4/0. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.600	2.000	5.460	500	9.560
9	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 6/0. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.600	2.000	5.460	500	9.560
10	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 8/0. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1.600	2.000	5.460	500	9.560
11	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 10/0. Caixa com 25 unidades.	Caixa	1.600	2.000	5.460	500	9.560
12	ENVELOPE, modelo carta / comercial / ofício, de aproximadamente 230 X 115 mm, gramatura de pelo menos 75 g/m².	Unid.	2.000	2.500	7.800	500	12.800



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

13	ENVELOPE, modelo saco, padrão A5, de aproximadamente 190 X 250 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m ² .	Unid.	2.000	2.500	7.800	500	12.800
14	ENVELOPE, modelo saco, padrão A4, de aproximadamente 230 X 340 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m ² .	Unid.	4.000	5.000	9.750	500	19.250
15	ENVELOPE, modelo saco, padrão A3, de aproximadamente 317 X 455 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m ² .	Unid.	2.000	2.500	260	500	5.260
16	LIVRO ATA COM 100 FLS, capa dura, folhas pautadas e numeradas.	Unid.	3.200	4.000	3.900	500	11.600
17	LIVRO ATA COM 200 FLS, capa dura, folhas pautadas e numeradas.	Unid.	3.200	4.000	3.900	500	11.600
18	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, capa dura, 1/4 de um papel A4, com pelo menos 100 Folhas, dimensões aproximadas: 15,4 cm x 21,6 cm.	Unid.	3.200	4.000	2.600	500	10.300
19	PASTA ABA DE PAPELÃO, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	Pct.	2.400	3.000	5.850	500	11.750
20	PASTA ABA PLÁSTICA, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	Pct.	1.600	2.000	5.850	500	9.950
21	PASTA ABA PLÁSTICA, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo média, medindo aproximadamente 20 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	Pct.	1.600	2.000	5.850	500	9.950
22	PASTA ABA PLÁSTICA, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo larga, medindo aproximadamente 55 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	Pct.	1.200	1.500	5.850	500	9.050



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

23	PASTA ARQUIVO material cartão Kraft 240x360mm prendedor interno tipo trilho, visor, haste, cabide, gancho plásticos nas extremidades e 230g pardo.	Unid.	3.200	4.000	3.900	500	11.600
24	PASTA ARQUIVO PAPELÃO material papelão sem abas 235x345mm prendedor interno grampo trilho sem elástico.	Unid.	3.200	4.000	3.900	500	11.600
25	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, tipo sanfonada 350x240mm, de 12 a 15 divisões, com abas e elástico, cores diversas.	Unid.	3.200	4.000	2.600	500	10.300
26	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, tipo sanfonada 350x240mm, 24 divisões ou mais, com abas e elástico, cores diversas.	Unid.	1.600	2.000	2.600	500	6.700
27	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	Pct.	800	1.000	2.600	250	4.650
28	PASTA AZ LOMBO LARGO, em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	Pct.	800	1.000	2.600	250	4.650
29	PASTA SUSPensa, para arquivo, com corpo em cartão kraft, com 4 ponteiras plásticas, ponteiras ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm. Pacote com 25 unidades.	Unid.	1.200	1.500	3.900	250	6.850
30	PRANCHETA, manual, tamanho A4, confeccionada em duratex, com prendedor metálico. Embalagem com 01 unidade.	Unid.	800	1.000	3.900	500	6.200
LOTE 05 - MÍDIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

1	CD-R, velocidade de gravação de 10x, velocidade de leitura 40x, taxa de transferência CD-RW6.000 B/S buffer de memória 32 MB capacidade de 650MB, tempo de duração 74min. Unidade de precificação conforme tabela ao lado. Embalagem: 50 unidades.	Emb.	144	180		150	474
2	CD-RW, regravável, virgem, gravação a 12x, ou superior, 700 MB dados / 80 minutos áudio, ou superior. Capacidade mínima para armazenagem de 700 MB de dados, ou 80 minutos de áudio. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia tipo disco para uso em gravadores compatíveis com padrão CD-R. Mídia regravável que possibilita que se grave e apague os arquivos quantas vezes precisar. Embalagem: 50 unidades.	Emb.	144	180		150	474
3	DVD-R virgem, com capacidade de 4,7 GB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DVD-R, não regravável, 4.7 GB dados / 120 min. Vídeo (SP), embalagem lacrada. Padrão DVD Regravável. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia tipo disco para uso em gravadores compatíveis com padrão DVD-R. Mídia regravável que possibilita que se grave e apague os arquivos quantas vezes precisar. Embalagem: 50 unidades.	Emb.	240	300		150	690



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4	DVD-RW virgem, regravável, com capacidade de 4,7 GB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DVD-RW, regravável, 4.7 GB dados / 120 min. Vídeo (SP), embalagem lacrada. Padrão DVD Regravável. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia tipo disco para uso em gravadores compatíveis com padrão DVD-R. Mídia regravável que possibilita que se grave e apague os arquivos quantas vezes precisar. Embalagem: 50 unidades.	Emb.	240	300		150	690
LOTE 06 – PILHAS E BATERIAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	BATERIA ALCALINA 9V. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	72	90	468	150	780
2	BATERIA COMUM 9V. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	72	90	468	150	780
3	BATERIA RECARREGÁVEL 9V. Embalagem com 1 unidade.	Emb.	48	60	1.170	300	1.578
4	CARREGADOR DE PILHAS, para pilhas AA, AAA e Bateria 9v.	Emb.	24	30	39	300	393
5	PILHA ALCALINA AAA, tipo palito. Embalagem com 16 unidades.	Emb.	96	120	234	150	600
6	PILHA ALCALINA AA, tipo pequena. Embalagem com 16 unidades.	Emb.	96	120	234	150	600
7	PILHA ALCALINA C, tipo média. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	72	90	234	150	546
8	PILHA ALCALINA D, tipo grande. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	72	90	234	150	546
9	PILHA COMUM AAA, tipo palito. Embalagem com 16 unidades.	Emb.	168	210	234	150	762
10	PILHA COMUM AA, tipo pequena. Embalagem com 16 unidades.	Emb.	168	210	234	150	762
11	PILHA COMUM C, tipo média. Embalagem com 16 unidades.	Emb.	96	120	234	150	600



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

12	PILHA COMUM D, tipo grande. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	96	120	234	150	600
13	PILHA RECARREGÁVEL AAA, tipo palito. Embalagem com 4 unidades.	Emb.	48	60	234	150	492
14	PILHA RECARREGÁVEL AA, tipo pequena. Embalagem com 4 unidades.	Emb.	48	60	234	150	492

5.2. Os quantitativos acima foram projetados para atender uma demanda de pouco mais de 18 (dezoito) meses, a fim de que atenda ao restante do ano de 2022 e a integridade do ano de 2023, até porque a ata de registro de preço cuja contratação decorrerá, perdurará dentro dos dois exercícios orçamentários, evitando, assim, a deflagração de diversos certames, a descontinuidade do abastecimento e a adaptação a diferentes formatos de cumprir a obrigação por diversos fornecedores num período curto de menos de 2 (dois) anos.

5.3. Dado a essencialidade e impossibilidade de precisão das quantidades dos itens demandados, tratamos de registro de preços, contudo, a imprevisibilidade da demanda, uma vez não atender apenas a manutenção regular da Máquina Administrativa Municipal, mas também ações possivelmente imprevisíveis, fora adicionada reserva técnica de aproximadamente 15% (quinze por cento) no quantitativo de cada item, com o intuito de resguardar a Administração e evitar a descontinuidade do abastecimento.

5.4. Os quantitativos dispostos no quadro acima indicam uma estimativa para registro de preços, não gerando qualquer obrigação para com o Beneficiário que se sagrar vencedor e, por conseguinte, assinar sua Ata de Registro de Preços.

6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.1.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

6.1.2. O(s) Órgão(s) atendido(s) por esta Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento no painel de itens, é/são: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que atenderá todas as Secretarias agregadas não mencionadas adiante e que compõem o Poder Executivo Municipal; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como preço estimado para esta licitação.

6.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.



6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

6.4.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

6.4.3. Além disso, considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

6.4.4. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as compras atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, com esteio no Art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos itens a serem contratados se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovado através de Cartão CNPJ, ou indicação no Contrato Social ou documento equivalente;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos.

6.6. No encaminhamento da Proposta Comercial, poderá a Licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, se for o caso, que permitam a análise de cada um dos produtos ofertados.

6.7. Para fins de habilitação, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos itens contratados, as quantidades efetivamente satisfeitas e os prazos para cumprimento da obrigação, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.7.1.2. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se



for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

6.7.1.3. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação a satisfação de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 794-A/2021.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será entregue no prazo de 07 (sete) dias, por se tratar de demanda essencial a manutenção da atividade fim da Administração Pública, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.



8.7. O objeto deverá apresentar a garantia / validade de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.

8.8. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.8.1. Material embalado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.8.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.8.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.8.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.



9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro do ano de assinatura.

11.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

13.1. A satisfação do objeto se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço, a depender da demanda desta Municipalidade.

13.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no endereço de cada Unidade desta Administração, Porta a Porta, se for o caso, conforme endereços que abaixo seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA / SEMAD		
Nº	Local	Endereço
1	Prefeitura Municipal de Marituba	Rodovia BR-316, Km 12, s/nº.
2	165ª Junta de Serviço Militar de Marituba	Passagem Vieira, s/nº (entre BR-316 e Rua Juscelino Kubitschek).
3	SEDETER - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda	Galeria Bastos, Avenida Fernando Guilhon, nº 4916.
4	SEIDUR - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351.
5	SEIDUR - Usina Municipal de Asfalto	Rua Decouville, nº 2406, Bairro: Decouville.
6	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	Rua da Passarela, nº 244, Bairro: Decouville.
7	SEDAP - Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Vinte e Um de Abril, nº 346, Bairro: Uriboca.
8	SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ginásio Poliesportivo de Marituba - Rodovia BR-316, Km12, s/nº.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9	SECULT - Casa da Cultura	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 631, Bairro: Boa Vista.
10	SECULT - Secretaria Municipal de Cultura	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 618, Bairro: Centro
11	SESPED - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	Rua Jovelina Morgado nº 12, Bairro: Bairro Novo.
12	SEMOB - Guarda Civil	Avenida João Paulo Segundo, nº 171, Bairro: Dom Aristides.
13	SETRAN - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 200-A, Bairro: Decouville
14	Câmara Municipal de Marituba	Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
15	SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Assis Dória, nº 650, Bairro: Pedreirinha.
16	SEMMA - Polo Ambiental	Estrada da Pirelli, nº 2030.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
Nº	Local	Endereço
1	UBS Gilson Rufino Gonçalves - Decouville	Passagem Maria Antônia nº 10, Bairro Decouville.
2	UBS Nª Sra da Paz - Bairro Novo	Tv. Nossa Senhora da Paz, s/nº, Bairro: Dom Aristides
3	USF Adalúcio Calado - Dom Aristides	Praça Jarbas Passarinho, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
4	USF Bela Vista	Rua São José, s/nº, Bairro: Bela Vista.
5	USF Betânia - Pedreirinha	Pass. Cameté, s/nº, Bairro: Pedreirinha.
6	USF Celina Lameira - Novo Horizonte	Rua São Francisco, s/nº, Bairro: São Francisco.
7	USF Cristiano Torres - Viver Melhor	BR 316, Km 17, Rua Boulevard das Águas, s/nº.
8	USF Haifa Gabriel - Almir Gabriel	Rua Antônio Armando, s/nº, Bairro: Almir Gabriel.
9	USF José Coelho Serrão - Boa Vista	Rua da Sagre, s/nº, Bairro: Bela Vista.
10	USF Manoel Paiva - São Pedro	Tv. Oitava, Quadra 08, nº 13, Bairro: Agrícola São Pedro.
11	USF Nova Marituba (João Teófilo C.)	Loteamento Imperial, Quadra. 12, s/nº, Bairro: Nova Marituba.
12	USF Pastor de Arimatéia - Canaã	BR-316, Km 7, Rua 7 de Setembro, s/nº, Bairro: Canaã.
13	USF Riacho Doce	Rua dos Navegantes, s/nº, Bairro Riacho Doce;
14	USF Santa Clara	Av. Paula Roberta, s/nº, Bairro: Santa Clara.
15	USF Santa Lúcia – Albatroz	Rua Alfredo Calado, Passagem 20 de setembro, nº 08, Bairro: Santa Lúcia.
16	USF Celina Lameira (São Francisco)	Rua da Cerâmica, s/nº, Bairro: São Francisco.
17	USF São João - Pato Macho	Rua João Marinho, S/N. Bairro São João.
18	USF União	Rua São Francisco, s/nº, Bairro: União.
19	USF Uribora	Rua do Uriboca, s/nº, Bairro: Uriboca.
20	CAPS AD Padre Jaime Pereira	Rua da Piçarreira, nº 300, Bairro: Mirizal.
21	CAPS II	Passagem Viera, nº 90, Bairro: Centro.
22	Centro Diagnostico	Praça Jarbas Passarinho, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
23	CEO	Rua Fernando Guilhon s/nº, Bairro Centro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

24	SAE/CTA	Fica localizado dentro da UBS Nª Senhora da Paz - Tv. Nossa Senhora da Paz, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
25	DIRAC	Rua Juscelino Kubitschek, nº 4265, Bairro: Centro.
26	DIVIS - Direção Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)	Praça Jarbas Passarinho, s/nº Bairro: Dom Aristides.
27	Fisioterapia	Praça Jarbas Passarinho, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
28	HUE - Hospital Urgência Emergência	Hospital de Urgência e Emergência Augusto Chaves - BR 316, Km 13, s/nº.
29	SAMU	Av. João Paulo II, nº 58, Bairro: Dom Aristides.
30	SESAU - Secretaria Municipal de Saúde	Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA - CEP: 67200-000.
31	CEER	Av. Engenheiro Fernando Guilhon.
32	UPA	BR 316, Km 18, s/nº.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	Local	Endereço
1	SEMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 158, Bairro: Centro.
2	Conselho Tutelar I	Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
3	Conselho Tutelar II	Tv. São Miguel, nº 77, Bairro: Boa Vista.
4	CRAS Dom Vicente Zico	Rua Raimundo Barbosa Santana, nº 930-1176, Bairro: Boa Vista.
5	CRAS Emanuel Rocha	Rua Parque Real, s/nº, Bairro: Decouville.
6	CRAS Déa Rebello	Av. Dep. João Batista, s/nº, Bairro: Parque Verde.
7	CRAS Gedovar Nazzari	Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
8	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
9	CREAS	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1951, Bairro: Centro.
10	UNAI	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 898, Bairro: Centro.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº	Local	Endereço
1	EMEIF Portal do Saber	Rua São Francisco, nº 100, Bairro: Nova União.
2	EMEF Maria de Fátima Monteiro Ferreira	Trav. 1 de Maio, s/nº, Bairro: Mirizal.
3	EMEIF Centro Educacional Alegria do Saber	Rua do Fio, nº 72, Bairro: Novo Horizonte.
4	EMEF João Milton Dantas	Rua do Fio, s/nº, Bairro: Novo.
5	EMEIF Associação Beneficente Luz e Vida	Travessa da Assembleia (Estrada da Cerâmica), nº 16 A, Bairro: São Francisco.
6	Escola de Atividade Complementar Construindo Cidadania	Rua Assis Dória, nº 1067, Bairro: Pedreirinha.
7	EMEIF Dolores Martins Ribeiro	Passagem Jau, nº 217,0 Bairro: Decouville.
8	EMEF Nossa Senhora da Paz	4ª Rua, s/nº, Bairro: Novo.
9	EMEF São José	Rua Chaves Rodrigues, s/nº, Bairro: São José.
10	EMEIF Sistema de Ensino Semente do Amanhã	Avenida João Paulo II, nº 04, Bairro: Novo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

11	EMEF Santa Helena	Travessa São Cristovão, nº 06 - Bairro: Nova União.
12	EMEI Pobres Servos da Divina Providência- Creche Paz	4ª Rua, s/nº, Bairro: Novo.
13	EMEF Santa Rita	Trav Sol Nascente, nº 622, Bairro: São João.
14	EMEIF Centro Educacional Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Rua do Uriboca Novo, nº 17, Bairro: São João.
15	EMEIF Centro Educacional Dinâmico	Rua Paula Roberta, nº 08, Bairro: Santa Clara.
16	EMEF Santa Lúcia	Rua Alfredo Calado, Tv. Canaã, s/nº - Bairro: Decouville / Santa Lucia.
17	EMEIF Célia Astral	Avenida João Batista, nº 04 B - Bairro: Almir Gabriel.
18	EMEIF Instituto Social Cultural e Artístico Eládio Soares	Conjunto Mario Couto, nº 02 - Bairro: Decouville.
19	EMEIF Sistema de Ensino Eli Bastos	Rua dos Navegantes, nº 68, Bairro: Riacho Doce.
20	EMEI Creche Lar Criança Esperança	Rua Décima Segunda, nº 590, Bairro: Novo.
21	EMEF Júlia Freire de Souza	Rua Adelaide Saturnino, s/nº, Bairro: Bela Vista.
22	EMEF Laura Freire de Oliveira Falcão	Rua da Cerâmica, nº 21, Bairro: Nova União.
23	EMEF Dom Calabria	Rua São Lazaro, s/nº, Bairro: São Francisco.
24	EMEIF Mundo Mágico	Rua G, Quadra 11, nº 24, Bairro: Decouville.
25	EMEIF Maria do Carmo Pinheiro Rodrigues	Av. Paula Roberta, s/nº, Bairro: Santa Clara.
26	EMEF Professor Paulo Freire	Av. Contorno, s/nº, Bairro: Beija Flor.
27	EAC Fazendinha Esperança	Rua Oeste, nº 04, Bairro: São Francisco.
28	EMEIF Centro Educacional Frei Galvão	Trav. São Joaquim, nº 19 - Bairro: São Francisco.
29	EMEI Creche Dr. Marcello Cândia	Trav. Antônio Maria de Brito, nº 56, Bairro: Mirizal.
30	EMEIF Espaço de Convivência Educar	Alameda Nossa Senhora de Fátima, nº 07 - Bairro: Mirizal.
31	EMEF Professora Emília Clara de Lima	Rua Raimundo Nunes da Rocha, nº 368, Bairro: Pedreirinha.
32	EMEF Professora Gracinda Peres	Rua Decouville, nº 1362, Bairro: Decouville.
33	EMEI Creche São Francisco	Rua São Francisco, nº 1012, Bairro: Nova União.
34	EMEF Miguel Lacerda da Silva	Passagem França, s/nº- Bairro: Decouville.
35	EMEIF Teodorico Aleixo	Rua Fernand Bahia, nº 94, Bairro: São José.
36	EMEIF Espaço Integrado Anjinhos do Saber	Rua Raimundo Nunes da Rocha, nº 19, Bairro: São José.
37	EMEF Eduardo Lauande	Rua Antônio Armando, s/nº, Bairro: Almir Gabriel.
38	EMEF Dona Mora Guimarães	Rua do Eucalptal, s/nº, Bairro: Mirizal.
39	EMEIF Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Luiz Pires	Av. João Batista, nº 02, Bairro: Almir Gabriel.
40	EMEIF Creche Diácono Francisco de Assis Goncalves	Rua Antônio Armando, s/nº, Bairro: Almir Gabriel.
41	EMEF Dr. Renausto Amanajás / Sementes do Amanhã	Avenida João Paulo II, Bairro: Dom Aristides.
42	EMEF Suely Falcão	Rua Antônio Armando, Quadra 10, s/nº, Bairro: Almir Gabriel.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

43	EMEF Nossa Senhora do Rosário	Av. Fernando Guilhon, nº 5126, Bairro: Centro.
44	EMEF Centro Educacional Ômega	Conjunto Nova Marituba, Quadra 1, nº 34, Bairro: Decouville.
45	EMEF Benedito Bezerra Falcão	Rua Pedro Mesquita, s/nº, Bairro: Centro.
46	EMEF Parque das Palmeiras	Conjunto Nova Marituba, Anexo A, Caixa D'água s/nº, Bairro: Decouville.
47	EMEF Cora Tereza Silva Rocha	Av. Boulevard das Águas, s/nº, Bairro: Parque Verde.
48	EMEF Padre Romeu Pires Borges	Rua Antônio Bezerra Falcão, s/nº, Bairro: Centro.
49	EMEIF Sistema Ensino Tânia Matos	Rua Pires Franco, nº 41, Bairro: Pedreirinha.
50	EMEF Padre Marcos Schawalder	Rua Assis Doria, nº 1080, Bairro: Pedreirinha.
51	EMEIF Deus Seja Louvado	Travessa Bom Pastor, nº 18, Bairro: Vila Canaã
52	EMEIF Centro Educacional Pimpolho	Conjunto Nova Marituba, Quadra 03, nº 06, Bairro: Decouville
53	EMEIF Geracina Begot Granhen	Rua Tupinambás, nº 61, Bairro: São João.
54	EMEF Prof. Nadéia Guimaraes dos Santos	Av. Adolf Rettelbusch, nº 001, Bairro: Decouville.
55	EMEIF Professora Nazaré Costa	Conjunto Parque das Palmeiras, Quadra 11, nº 13, Bairro: Decouville.
56	EMEF Otilia Begot	Av. São Francisco, s/nº, Bairro: Nova União.
57	EMEI Creche Jardim dos Pardais	Av. Adolf Rettelbusch, nº 2040, Bairro: Decouville.
58	EMEF Dr. Alcântara	Rua do Uriboca Velho, nº 1220, Bairro: São João.
59	EMEIF José Felipe Santiago	Rua Principal, s/nº, Bairro: Beija Flor.
60	EMEF Eudamidas Lopes de Miranda	Passagem Tapajós, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
61	EMEIF Raquel de Queiroz	Rua Antônio Armando, nº 07, Bairro: Almir Gabriel.
62	EMEI Creche Menino Deus	Rua Jovelina Morgado, s/nº, Bairro: Novo.
63	EMEIF Pequenos Brilhantes	Rua São Francisco, nº 49, Bairro: Novo.
64	EMEF Santa Tereza Dávila	Rua Decouville, nº 951, Bairro: Decouville.
65	EMEF Inácio Rodrigues da Cunha	Rua da Piçarreira, s/nº, Bairro: Mirizal.
66	CEMEI Prof. Ceanira Azevedo Reis	Estrada da Pirelli, s/nº, Bairro: Beija Flor.
67	EMEF Novo Horizonte	Rua do Fio, nº 93, Bairro: Novo Horizonte.
68	EMEF Maestro Carlos Gomes	Passagem Bom Sossego, s/nº, Bairro: Novo Horizonte
69	EMEI Nossa Senhora de Nazaré	Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
70	EMEF Santo Amaro	Rua dos Navegantes, s/nº, Bairro: Riacho Doce.
71	Núcleo Infantil Cordeirinho	Av. Manoel de Souza, nº 651, Bairro: Pedreirinha.
72	SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Estrada da Pirelli nº 28, Bairro: Decouville.
73	COMEM / CMFUNDEB / CMAE	Av. João Paulo II, nº 18, Bairro: Novo.
74	Unidades de Atendimento Especial	Rua do Eucaliptal, nº 309, Bairro: Mirizal.

13.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 18h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:



14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.



15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Marituba/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

16.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

17.2. Os arquivos que compõe a instrução do presente certame, inclusive aqueles relacionados à pesquisa mercadológica para obtenção do preço estimado, serão cadastrados, na oportunidade da publicação do aviso, no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cujo acesso é livre e público.

Marituba/PA, 11 de março de 2022.

KEYLA DO SOCORRO DO NASCIMENTO LIMA
Assessoria Técnica